



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

PREÂMBULO

AMPLA CONCORRÊNCIA - TODOS OS LOTES

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n.º **0051 de 19 de janeiro de 2024**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n.º 19.144/23, Decretos Municipais n.º 37.324/23, 37.341/23 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: NÃO
- b. Critério de Julgamento do Lote: Menor Preço Global
- c. Modalidade: Pregão
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: Aberto
- f. Ente/Órgão Demandante: FUNDACAO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
- g. Número de Lotes: **001**
- h. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
- i. Permitida a participação de Cooperativas: SIM
- j. Benefícios da LC n.º 123:
- i. Lotes exclusivos: NÃO
- ii. Cota reservada: NÃO
- iii. Subcontratação: SIM
- k. Número de Ofício: **(CI) FCCR/PR/GGAE Nº 156/2024.**
- l. Número do SEI: 17.009254/2024-90
- m. Modo de fornecimento: Integral

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12/09/2024 - 10:00h
-------------------------------------	---------------------



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	26/09/2024 - 10:00h
INÍCIO DA FASE DE LANCES	26/09/2024 - 11:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a **DECORAÇÃO - CONJUNTO ESTRUTURAL DECORATIVO METÁLICO PRINCIPAL E BASE**, que serão utilizados durante o **CICLO NATALINO 2024**, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lote Único., solicitado pela CI FCCR/PR/GGAE/GIE Nº 156/2024, da Gerência de Infraestrutura de Eventos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife](#), no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência, subitem 6.2, denominado Descrição dos Serviços.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

2.2. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06

- 2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.
- 2.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

- 2.3.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.
- 2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.
- 2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:
- 2.3.4.1. pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;
- 2.3.4.2. pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.
- 2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. *Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação*

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio eletrônico indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação.

2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);

2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;

2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.6. As pessoas enquadradas nos artigos [9º](#) e [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

2.5.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.5.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.

2.5.10. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no termo de referência em anexo;

2.5.11. As sociedades cooperativas sob qualquer forma .

2.6. Verificação das Condições de Participação

2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;);
- 2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital para questionar a aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.
- 3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações

- 4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:
- 4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no [inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88](#);
- 4.3.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021

4.4. Proposta Inicial

- 4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 4.4.1.1. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- 4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

[Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.

- 4.4.3. Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.
- 4.4.4. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. *Abertura da Sessão Pública*

- 4.5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação.
- 4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

4.5.3. Classificação

- 4.5.3.1. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.5.3.2. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.3.3. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.5.3.3.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.5.3.3.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.5.3.3.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexecutáveis, na forma da legislação vigente;

4.5.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.5.3.6. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.5.4. Etapa Competitiva

4.5.5. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

4.5.7. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

4.5.8. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

4.5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

4.5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 4.5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5.12. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.5.15. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.16. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.5.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.5.20. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

4.6. *Empate ficto e Desempate*

- 4.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.
- 4.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

4.6.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. *Negociação*

4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.7.2.1.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.2.2.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.7.2.3.O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.7.2.4.Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no sistema eletrônico de licitação o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **02 (duas)** horas.

4.7.2.5.É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8. *Proposta Final*

4.8.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a)



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo de até 04h (quatro horas), após a sua convocação.

- 4.8.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o Termo de Referência.
- 4.8.3. Junto aos anexos referidos no item anterior deverão constar também:
- 4.8.3.1. Caso o licitante enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar declaração que está apto, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8.3.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.
- 4.8.5. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 4.8.6 O licitante deve seguir os quesitos da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** previstos no subitem 15 do Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).
- 5.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, o(a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação, com auxílio ou não das áreas técnicas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.6. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.6.1. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este edital;
- 5.6.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.6.3. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.6.4. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.6.5. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.6. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.6.7. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão Técnica de avaliação ou servidor designado.
- 5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 5.7.1. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação.
- 5.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.3. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.8. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tais como:
- 5.8.1. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.9. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.12. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.
- 5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromisso assumidos.
- 5.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 5.15. Se houver divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalece o valor negociado ou aquele de menor valor.
- 5.16. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema eletrônico de licitação no prazo de até 04h (quatro horas), após a sua convocação.
- 6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:
- 6.4. Habilitação Jurídica**
- 6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

6.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

6.5.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

6.5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

6.5.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal nº 12.440/11](#) e [Resolução Administrativa n.º 1.470/11 do TST](#), podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

6.5.3.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.5.3.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.5.3.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma do subitem 6.5.3.1.2) e a CND emitida pelo SEFIN na forma do subitem 6.5.3.1.1 deste subitem.

6.5.4. Nos termos do arts. [205](#) e [206](#) do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidões Negativas

6.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

6.6.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

6.6.1.3. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.6.1.4. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.6.2. Demonstrações Financeiras

6.6.2.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.6.2.2. Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/76.

6.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.2.5. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal n.º 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.

6.6.2.6. No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 6.6.2.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 6.6.2.8. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.6.2.9. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- 6.6.2.9.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações;
- 6.6.2.9.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;
- 6.6.2.9.3. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/76, determinadas pela Lei Federal 11.638 de 28/12/07.
- 6.6.2.10. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- 6.6.2.11. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens 6.6.2.10, 6.6.2.12 e 6.6.2.13 a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.
- 6.6.2.12. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2022;
- 6.6.2.13. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto com o referente ao exercício de 2022 deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024, inclusive com o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- 6.6.2.14. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto com o referente ao exercício de 2022, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

6.6.2.15. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

6.6.2.16. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

6.6.2.16.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

6.6.2.16.2. Balanço Patrimonial;

6.6.2.16.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

6.6.2.16.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

6.6.2.17. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

6.6.2.18. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. A Qualificação Técnica deverá ocorrer conforme Termo de Referência em anexo ao Edital

6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação

6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 6.8.2. Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.
- 6.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.8.3.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.4. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.8.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).
- 7.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.2, importará na decadência desse direito, ficando o(a) agente de contratação autorizado submeter o processo ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife para os procedimentos de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Fundação de Cultura Cidade do Recife para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de:
- 9.1.2.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.1.2.2. 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.1.2.3. 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.1.2.4. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 9.1.3. Impedimento de licitar com o Município e impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no [art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do [art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21](#), acarretando o impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores.
- 9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Cultura Cidade do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas, cumulativamente a outras sanções.
- 9.5. As sanções impedimento e inidoneidade também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.6. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será impedido de atualizar o Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de duração da sanção, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:
- 9.6.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- 9.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.6.4. Não mantiver a proposta;
- 9.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.6.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 9.8. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- 9.9. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).
- 10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Reserva-se à Fundação de Cultura Cidade do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e/ou entidades participantes, conforme listado no Termo de Referência.

12.2 Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 718.806,89 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos).**

13. DOS ANEXOS AO EDITAL

13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.2. Anexo I - Termo de Referência:

- a) Anexo A – Especificações Técnicas
- b) Anexo B – Projeto Básico
- c) Anexo C – Cronograma Físico
- d) Anexo D - Modelo de Proposta (Resumida - D.1 e Detalhada - D.2)
- e) Anexo E - Planilha Orçamentária Estimativa (Resumida - E.1 e Detalhada - E.2)
- f) Anexo F – Modelo do Termo de Vistoria
- g) Anexo G – Modelo do Termo de Não Vistoria
- h) Anexo H - Modelo de Composição de BDI
- i) Anexo I - Modelo de Composição de Encargos Sociais.

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo III - ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Mapa de Riscos

Anexo V - Minuta do Contrato

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento se dará conforme termo de referência.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

- 14.2. É facultado ao(à) agente de contratação, autoridade superior ou a gerência demandante da licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 14.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

Recife, 11 de setembro de 2024.

MARCELO LEITE CERQUEIRA

Equipe de Apoio:

TELMA REGINA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

AMÉRICO LEITE JÚNIOR

LUCIANA ALVES CAMPELO PONCIONI

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA DIAS



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Anexo A – Especificações Técnicas
- b) Anexo B – Projeto Básico
- c) Anexo C – Cronograma Físico
- d) Anexo D - Modelo de Proposta (Resumida - D.1 e Detalhada - D.2)
- e) Anexo E - Planilha Orçamentária Estimativa (Resumida - E.1 e Detalhada - E.2)
- f) Anexo F – Modelo do Termo de Vistoria
- g) Anexo G – Modelo do Termo de Não Vistoria
- h) Anexo H - Modelo de Composição de BDI
- i) Anexo I - Modelo de Composição de Encargos Sociais.

OS ARQUIVOS DO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS PORTAIS NO FORMATO PDF



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Representante]**, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, não superiores a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[Nome do Representante]

[Razão Social do Licitante]



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 40595 - SEI: 17.009254/2024-90**

**Anexo III - ETP - Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV - Mapa de Riscos
Anexo V - Minuta do Contrato**

OS ARQUIVOS DO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS PORTAIS NO FORMATO PDF